



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.394 DE 07 DE fevereiro DE 2012.

**PROTOCOLO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Nº 008 Livro 22 Folha 36 Data 07/02/12  
 Horas 14:30  
 [Signature]  
 FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre o reajuste da tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a justificativa apresentada pelas concessionárias que atuam junto ao Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros no Município de Barra do Garças/MT, CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e PAULO AUGUSTO DE SOUZA – EPP, onde alegam ter havido majoração dos custos operacionais de transporte em virtude do reajuste no valor dos combustíveis (óleo diesel e lubrificantes) e insumos básicos para o setor de transportes, bem como, dos demais itens que compõem a base de custos da tarifa, tais como, valor do ônibus, pneus, serviços de mecânica e os reajustes salariais,

Considerando que já decorreram mais de 14 (quatorze) meses do último reajuste,

Considerando, finalmente, que a concessionária tem direito subjetivo ao reajuste de preços, visando à adequação econômico-financeira do objeto licitado, nos termos da legislação de regência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Com supedâneo na justificativa da empresa fica majorada para R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) a tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros no Município de Barra do Garças-MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 1799 de 29 de março de 1995 e artigo 124 da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 07 de fevereiro de 2012.

JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS  
Presidente

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Referendado em Sessão Induvidua do dia 14-02-2012 - [Signature]

[Signature]  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

07.02.12  
14:30

PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARGAS

Nº 0384/12 DATA 25/10/12

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

Ao  
Exmº. Sr.  
Dr. Wanderlei Farias Santos  
MD Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT.

Nesta.

REQUERIMENTO 01/2012

EXMO. SR. PREFEITO.

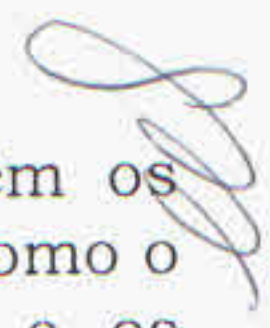

**CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e PAULO AUGUSTO DE SOUZA - EPP**, empresas detentoras da Concessão de Serviços Públicos para a Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Urbano nesta cidade, vêm, respeitosamente, por meio deste narrar os seguintes fatos;

**CONSIDERANDO** que a última fixação do valor da tarifa de transporte urbano ocorreu no dia **16 de Novembro de 2010 por meio do Decreto 3.305/10**, ou seja, **há 14 meses**, e que, no decorrer deste período houveram alterações tarifárias nos sistemas de transporte coletivo de todo o País, principalmente em nossa Capital do Estado - Cuiabá, onde o reajuste foi autorizado pelo Poder Executivo, conforme cópia anexa de matérias divulgadas na internet dos Jornais virtuais Diário de Cuiabá e MidiaNews, passando a valer a tarifa no valor atual de **R\$ 2,70** (dois reais e setenta centavos), **isto a partir da zero hora de domingo (11/12/2011)**.

**CONSIDERANDO** que neste período ocorreram substanciais reajustes no valor dos combustíveis (óleo diesel, pneus e lubrificantes gerais) insumos básicos para o setor de transportes, todos divulgados pelos meios de comunicação de nosso País.

**CONSIDERANDO** que no mesmo período, se alteraram também os preços dos demais itens que integram a base de custos da tarifa, tais como o valor do ônibus, os serviços de mecânica, os óleos lubrificantes e os **reajustes salariais decorridos no dia 1º de Janeiro deste ano na ordem de 14.13%**.

**CONSIDERANDO** que, para poder continuar prestando um serviço de qualidade, como vem sendo proporcionado por estas concessionárias, onde conseguimos ao mesmo tempo, atender a contento todos os usuários, sem nenhuma reclamação, diga - se de passagem, ser consideradas, dentro da

  
  
Recebido em  
25/10/12

categoria, como das melhores empresas do Brasil, através do certificado reconhecendo esta condição, expedido pela empresa **Transdata Smart**, bem como modernizar toda a frota do o sistema de transporte coletivo da cidade de Barra do Garças, **com a aquisição de mais novos ônibus com acessibilidade à portadores de necessidades**, além do que, através da implantação do sistema avançado de bilhetagem eletrônica, credenciam as empresas requerentes a este pedido, tornando - se mais que necessária à revisão tarifária, para que se possam prestar um serviço de qualidade aos usuários;

**CONSIDERANDO** ainda que ambos os contratos de concessão das empresas exploradoras do transporte coletivo urbano de Barra do Garças, preveem o direito das concessionárias de obterem o reajuste tarifário para manter, dessa forma, o **equilíbrio econômico** dos contratos e a capacidade de investimentos, conforme contratos existentes em vigor, Contrato nº 593/96 - cláusula sétima, letra "c", para a **Circular N.S. Aparecida Ltda** e Lei Federal nº 8.987/95, § 2º do artigo 9º, Lei Municipal nº 1.799/95, artigo 13 e decreto municipal nº 1.716/95, que regulamentou a lei municipal ora declinada, artigo 12 e Contrato nº 076/99, cláusula sexta, letra "b" e cláusula sétima, letra "c", para a **empresa Paulo Augusto de Souza - EPP**;

**CONSIDERANDO, finalmente**, que para as empresas, um número significativo de estudantes, com **desconto de 50%** (cinquenta por cento) no valor da tarifa e a crescente ocupação de assentos por pessoas com "**PASSE LIVRE**" que, apesar de merecedoras de benefício estipulado por lei, influenciam significativamente na base de formação dos custos operacionais, representando atualmente o espantoso número de mais de 28% do total de passageiros transportados.

**CONSIDERANDO** o direito do trabalhador ao Vale-Transporte (**Lei 7.418/85**) onde o empregador é obrigado a custear o transporte de seus funcionários no traslado ida e volta ao trabalho, o reajuste do transporte coletivo não representará nenhum impacto aos trabalhadores de nossa cidade.

Ante o exposto, entendemos que diante da notoriedade dos aumentos dos itens citados acima, e o valor pleiteado de reajuste ser inferior ao percentual do aumento dos insumos básicos, apresenta - se este requerimento, formalizando, assim, **o justo pleito do reajuste da tarifa** para que as empresas requerentes possam aplicar nesta cidade o valor da tarifa de **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)**.

Por fim, ressaltamos que é histórico e, já vem de várias décadas, a prática administrativa das prefeituras, tornando - se costume na região de que, ocorrendo aumento tarifário na Capital Cuiabá, nesta urbe e em outras cidades do Mato Grosso, também aplica - se o aumento, na mesma proporção.

Diante das considerações expostas, vimos por meio deste, submeter este pleito à vossa apreciação e deferimento, **REQUERENDO, ao final de Vossa Excelência**, a adequação dos preços à situação atual, compatível com a realidade econômica que o País vive, consistente no **reajuste** no valor da tarifa da passagem de transporte coletivo urbano do município de Barra do Garças, do valor atual de R\$ **2,50** (dois reais e cinquenta centavos), para R\$ **2,70** (dois reais e setenta centavos).

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Barra do Garças-MT, 25 de Janeiro de 2012.



**CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**  
(GARÇASTUR)



**PAULO AUGUSTO DE SOUZA-EPP**  
(DELTA EXPRESS)